

364952-05-0	MATHEUS CRISTIANO TORRES	754	EEB PROF ANTONIA ALPAIDES C DOS SANTOS	0701	PROFESSOR	8179	JOINVILLE
324495-02-2	MILENA LAPOLLI	769	EEB ENG ALVARO CATAO	0701	PROFESSOR	8143	IMBITUBA
353595-03-9	RENATA CASAGRANDE VELHO	764	EEB JOAO DOS SANTOS AREAO	0701	PROFESSOR	9667	SANTA ROSA DO SUL

VALDENIR KRUGER
Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

Cod. Mat.: 285456

2001 - Secretaria de Estado da Educação
PORTARIA P: 1513 - 13/04/2015

REMOVER A PEDIDO, de acordo com o artigo 69, da Lei nº.6844/86, os servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	GERED	DESCRIÇÃO DA U.E.	CARGO	MUNICÍPIO	ITEM	VIGÊNCIA
343625-02-0	CLAUDETE TERESINHA POSSER	762	EEB PREF AMADIO DALAGO	0701	PROFESSOR	II	6/4/2015 0
311967-05-4	DJANE KELLY ANDRADE CORREA	769	EEB DOMINGOS BARBOSA CABRAL	0701	PROFESSOR	II	9/4/2015 0
659603-02-7	IVA BARG	755	EEB PEDRO AMERICO	0701	PROFESSOR	II	9/4/2015 0
092043-02-6	SUELI CADORE DE FARIAS	762	EEB PRES JOAO GOULART	0701	PROFESSOR	II	6/4/2015 0

VALDENIR KRUGER
Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício

Cod. Mat.: 285459

Fazenda

PORTARIA Nº 109/SEF - 13/04/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a competência conferida pelo inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 391, de 07 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 c/c artigo 58 da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, e tendo em vista os motivos apresentados pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, resolve PRORROGAR o prazo da Portaria nº 281/SEF, de 18/09/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 19.421, de 20/09/2012, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do encerramento do prazo legal anteriormente previsto.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 285428

ESTADO DE SANTA CATARINA – EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES – ESPÉCIE: Protocolo de Intenções firmado entre as partes. PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Governador do Estado e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), e a Empresa SCS COMERCIAL E SERVIÇOS QUÍMICOS LTDA. OBJETO: estabelecer as condições que possibilitarão às partes viabilizar, por meio de mútua e ampla colaboração, a manutenção e expansão da Empresa no Estado. DENÚNCIA E RECISÃO: Os participantes podem rescindir o protocolo a qualquer tempo em razão do não cumprimento dos compromissos. PRAZO E VIGÊNCIA: O presente Protocolo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA: Florianópolis, 10 de abril de 2015. SIGNATÁRIOS: João Raimundo Colombo, pelo Estado, Antonio Marcos Gavazzoni, pela SEF, e Renato Antonio de Souza Gomes, pela Empresa.

Cod. Mat.: 285293

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 04.122.0600.4133 da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiários: Paola Helena Carvalho Spörrer, CPF: 071.987.029-10; Termo de Compromisso nº 01/15; Início: 17/04/2015

Cod. Mat.: 285446

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 04.122.0600.4133 da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiários: Camilla Lima Wundervald CPF 089.724.119-30; Termo de Compromisso nº 02/15; Início: 17/04/2015

Cod. Mat.: 285491

Justiça e Cidadania

PORTARIA Nº 0205/COGER/SJC, de 15.04.2015

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA em exercício, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 1.158, de 18.03.2008 e tendo em vista do que consta no Parecer nº 056/2012, emitido pela Corregedoria Geral ao término da instrução do Controle de Expediente nº 317/2011/COGER/SJC, resolve DESIGNAR os servidores Públicos Cíveis e Estáveis: Valdete Eliane Daniel, matrícula nº 322882-4, ocupante do cargo de Agente de Polícia, lotada na Corregedoria da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, Juliana Borges Medeiros Ghisi, matrícula nº 386.880-0, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotada no Presídio de Tubarão, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, a fim de apurar irregularidades funcionais atribuídas em desfavor do servidor V. B. M., matrícula nº 381.138-7-01, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado no Presídio Regional de Tubarão / SC, por ter faltado ao trabalho injustificadamente por 373 (trezentos e setenta e três) dias ininterruptos, correspondente ao período de 14/08/2011 a 20/08/2012, e esporadicamente outros períodos que possa ter caracterizado novo período de constatação de abandono de serviço ou inassiduidade intermitente, até a instalação do presente, visando desta forma apuração de inassiduidade permanente, bem como por ter deixado de cumprir com suas atribuições a que está sujeito, de acordo com os arts. 135, 136, 137, II, 2 e 3; e 137, III, 8 todos da Lei 6.745/85, combinado com o art. 12, II, III e 13, § 2º, § 3º da Lei Complementar nº 491/2010. A Comissão Disciplinar deverá instalar-se no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, e encerrará seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período se as circunstâncias exigirem, de acordo com § 2º do artigo 15 da Lei Complementar nº 491/2010.

MARCELO COELHO SOUZA
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Cidadania em exercício
Cod. Mat.: 285260

PORTARIA Nº 0204/GABS/SJC, de 15.04.2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA JUSTIÇA E CIDADANIA em exercício, no uso de suas atribuições e, com base no art. 5º da Lei Estadual nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 0283/GABS/SJC, publicada no DOE nº 19.625 de 28.05.2014, que homologou o resultado final do Concurso Público de ingresso para o cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário (masculino), lotações Norte Catarinense e Planalto Serrano – Meio Oeste, regido pelo Edital nº 01/2013 – SJC/SC, na forma abaixo relacionada:

Cargo: Agente Penitenciário - Masculino	Lotação: Norte Catarinense	NE	Class.
Inscrição: Nome			
829	DIEGO JEAN DA SILVA KLAUCK	8.851	1

3166	EDUARDO AUGUSTO FERREIRA	8.20	2
1997	RODRIGO ELISIO NAZARIO	8.00	3
915	FABIO JOSE KOLB	8.00	4
508	BRUNO DE MIRANDA RIBEIRO	7.90	5
2238	ADOLFO GUSTAVO MOSER STEINGRABER	7.90	6
1629	MARCIO ADAIR KAIPPER DOS SANTOS	7.85	7
1014	ADILSON DE JESUS VILLA JUNIOR	7.80	8
2585	TIAGO ZENERO VESTENA	7.65	9
2941	MARCELO DOS SANTOS RIBAS	7.65	10
4410	FAGNER LUIS OLIVEIRA DE LARA	7.65	11
5269	PAULO FERNANDO FERRETI	7.55	12
5001	FLAVIO RIBEIRO	7.45	13
4375	RODRIGO ALVES SOUZA	7.35	14
681	ELITON FONTANELLA	7.35	15
864	CASSIO DURAN SAVIOLI	7.30	16
2289	RAFAEL WOITEXEM	7.25	17
3604	ALEXANDRE FABIANO MENDES	7.20	18
5874	LAMARTINE XIMENES FERNANDES	7.15	19
3052	RICARDO DE SOUZA ORTIZ	7.15	20
3488	SANDRIGO GONCALVES ROSA	7.10	21
565	LUIZ GUSTAVO THOMSEN	7.10	22
1183	ALESSANDRO LUIZ RABELO SOUZA	7.05	23
1994	LUIZ ANTONIO FANTIN	7.00	24
5115	LUIS PAULO FREITAS	7.00	25
158	SERGIO AFONSO DE SOUZA	7.00	26
2295	JOAO CARLOS DE PAULA	6.95	27
3602	RICARDO VALMICIO LUIZ	6.95	28
1044	ADILSON BALTAZAR DA LUZ	6.90	29
4512	EDENILSON SCHELBAUER	6.80	30
1946	WESCLEY DE CARVALHO GARRETT	6.80	31
1709	DANIEL AUGUSTO BUGIM DE SOUZA	6.80	32
4423	JOSE GONCALES JUNIOR	6.75	33
4760	JONAS TADEU RIGON	6.70	34
5136	VICENTE CELESTINO BICA	6.70	35
1369	JULIANO RODRIGUES DA SILVA	6.70	36
4976	FABIO COUTO ESTURARO	6.70	37
1715	JOSE LUIS ARBIGAUS	6.70	38
4227	JONAS MOMBEMBERG FERREIRA	6.65	39
4318	RAFAEL HAMMERSCHMIDT	6.65	40
1542	ICARO MULLER SIMAO	6.65	41
2190	CLERISON LUIS COELHO	6.60	42
74	VOLNEI DOS SANTOS VASCONCELOS	6.60	43
1294	JORGE LUIZ NAZZARI	6.60	44
2791	SALVADOR SEZEFREDO DOS SANTOS	6.60	45
1885	JEAN CALLIARI	6.60	46
3147	JOAO BERNARDO DE ALBUQUERQUE NETO	6.55	47
805	ANDRE FABIANO BALAN	6.55	48
1090	JOAO PAULO FERNANDES DE SOUSA	6.50	49
3401	CICERO CAETANO TIAGO MASSIGNAN	6.50	50
5159	FABIANO JOSE SANTANA	6.50	51
2733	RAFAEL SANTIN VIEIRA	6.45	52
4150	FABIO RAFAEL KAUFMANN	6.45	53
2273	WILLIAN DE ASSIS	6.45	54
5447	LEANDRO DRANKA	6.45	55
4213	WELLINTON DOS SANTOS LIMA	6.40	56
2406	ROBERTO MARQUES	6.35	57
3522	MATHEIO PIERO DIAS *	6.35	58
3192	JULIANO GUEDES DRAPALA	6.30	59
3695	LAURO BORBA JUNIOR	6.30	60

3325	JOEL DE CAMPOS PERROUD JUNIOR	6,25	81
47	ADRIANO CABRAL	6,25	82
85	ANDRE FELIPPE DIAS	6,25	83
1917	FELIPE MOREIRA VENANCIO	6,20	84
5403	CASSIANO JOSE KNIG	6,20	85
2864	JEAN RODRIGO MENDES DE SOUZA	6,20	86
5804	LEANDRO MAJOL VALERETTO	6,20	87
197	RICARDO MEIRELLES DE ASSIS	6,20	88
3178	CLEBER LUIZ ULBRICH	6,15	89
3324	ALEX SANDRO COLARES DOS SANTOS	6,10	90
5057	LEANDRO LEITE	6,10	91
518	ALEXANDER CARVALHO DE ALMEIDA	6,10	92
1977	JEFERSON CARDOZO	6,10	93
5704	FERNANDO JOSE GOFFI DE LIMA	6,05	94
4133	FLAVIO BRASIL GANCINE	6,05	95
2414	RICARDO SCHNEIDER	6,00	96
3144	DAGOBERTO SOARES DE MORAES	6,00	97
589	GILSON LUIS DOS SANTOS	6,00	98
4555	ELENILSON DA SILVA SANTOS	6,00	99
2724	WALTER PRESEZNE	6,00	80
1600	JEISON JOSE CARDOSO	5,95	81
5502	THANIEL HOENICKE	5,95	82
788	ADRIANO LEVINO ROCHA	5,90	83
802	VINICIUS ANTONIO DE OLIVEIRA SCOTTON	5,90	84
4015	ROGER EDUARDO DA SILVA COSTA	5,90	85
594	RAFAEL MARQUES DUTRA	5,90	86
846	WAGNER GONZAGA KRAUFCZIK	5,80	87
1171	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	5,80	88
3711	ANDERSON RODRIGO SOUZA	5,80	89
1068	RICARDO DALPOSSO	5,80	90
5469	PAULO CESAR JACOBOSKI	5,75	91
5383	ALANO DOS SANTOS NEUTZLING	5,75	92
3613	EFFRAYM BEN JOSÉ FALCAO	5,70	93
3755	CRISTIANO ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS	5,70	94
5827	EFFRAIM AFINOVETCH	5,70	95
5872	ADELMO GILMAR KELLER	5,70	96
4733	JOSE CARLOS DA SILVA	5,60	97
4190	DIONATAN PRESTES DO AMARAL	5,55	98
4057	FABIANO DEITOS RECH	5,55	99
2798	CICERO ROCHA TOLEDO	5,50	100
4659	WILSON BAPTISTA NUNES	5,50	101
1560	EMERSON RICARDO GARCIA BOTE-LHO	5,45	102
2194	ELTON DAVI DE OLIVEIRA MAXIMO	5,45	103
5480	EDUARDO ALVES DA SILVA	5,45	104
4068	JOAO RICARDO FRANCISCO	5,40	105
5540	NASRI JACOB IBRAHIM	5,35	106
539	DANIEL HENRIQUE DIAS	5,30	107
5176	JOSNEI CARLINS	5,25	108
5808	FALUSTO COSTA	5,25	109
3600	HEURINS SCHATZMANN	5,25	110
2930	TIAGO MARTINS DOS SANTOS	5,20	111
3802	DANIEL KOWALSKI	5,20	112
3598	JEFERSON RAIMAN	5,20	113
3870	ULISSES PESSOA VIANA	5,20	114
2180	WAGNER ONGHERO	5,20	115
4500	CLESIO CASSIANO CARNEIRO	5,15	116
5029	SAMUEL ANGELO BERARDI	5,15	117
1378	WERNNER ASSIS BERTOLDI	5,15	118
4452	ALEXANDRE DACOL	5,10	119
4602	ALICIO OSS EMER	5,10	120
3818	MARIO DO ROSARIO	5,10	121
4777	JORGE LUIS DA ROSA	5,10	122
5338	JORGE HENRIQUE BARROSO DE SOUZA	5,10	123
2165	CREMILSO LEONARDO	5,05	124
5090	ILDEMAR LUIZ HESS	5,05	125
4016	RICARDO RODRIGUES TRINDADE	5,00	126

Cargo: Agente Penitenciário - Masculino

Lotação: Planalto Serrano - Meio Oeste

Inscrição	Nome	Nº	Class
4300	ANDREY BOHN	8,15	1
6385	BRIJUNO GONCALVES MEIRELLES	7,75	2
5089	NILTO SOUERSATO	7,60	3
268	JEFERSON ALVES PEREIRA	7,45	4
1524	RUDINEI LUIZ DOS SANTOS	7,45	5
3533	JEAN CARLOS RIBEIRO	7,35	6
2408	VALMIR LOPES RODRIGUES	7,35	7
450	DIEGO FERNANDES MENDES	7,30	8
3411	JOSE LINDOMAR RIBEIRO *	7,30	9
5228	IVAN WESLEY SOZZI EXTERKOTTER	7,20	10
328	EDER NELIO SILVA	7,20	11
5128	MARCIO MACHADO DE MORAES	7,15	12
53	CLAUDIO BOFF	7,05	13
5113	MAURICIO PEDROSO	7,05	14
3557	ADRIANO CONCER	7,00	15
917	RICARDO FERNANDO MOREIRA FLORIANI	6,95	16
4191	FILIPPI BREDA	6,65	17
5963	GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS	6,65	18
4693	MARCOS ANTONIO CARVALHO NUNES	6,45	19
741	ANTONIO ALTINO DE FARIAS	6,40	20
3930	MARCO ANTONIO DO VALE SILVESTRIN	6,35	21

134	PEDRO ADYR COMARU NETO	6,25	22
1379	JOEL FRANCISCO BERVIAN	6,20	23
976	VILSON CESAR ORTIZ SASSO	6,10	24
1973	MAURICIO GERMANO	6,10	25
4217	ANDERSON SUBTIL	6,10	26
2640	JACANA RIBEIRO AMORIM	6,05	27
3209	MANOEL ADEIR MARIANO JUNIOR	6,05	28
1000	ALEKSANDRO TOMACHESKI	6,05	29
4663	MARCIO GHISONI	6,05	30
3355	ANTONIO TOBIAS BRANDALIZE	6,00	31
1170	MARCO ANTONIO FUECK PEREIRA	6,00	32
5016	JOAO LUIZ GARTENER DOS SANTOS	6,00	33
3913	LUCAS PEREIRA *	6,00	34
4994	ALESSANDRO FARIAS DE SOUZA *	6,00	35
3289	FABER JUNIOR DOS SANTOS	6,00	36
3208	CARLOS DIEGO CAMARGO	6,00	37
942	JULIANO MENDES DE OLIVEIRA	6,00	38
453	JOAO ASSIS MASSANEIRO	6,00	39
1279	VILMAR DA SILVA RIBEIRO	6,00	40
1041	ELIOVAR LIMA DE JESUS	6,00	41

Ficam mantidos os resultados homologados das demais lotações.

MARCELO COELHO SOUZA

Secretário de Estado Adjunto da Justiça e Cidadania em exercício

Cod. Mat.: 285282

PORTARIA Nº 0176/DEAP/DIAF/SJC, de 09.04.2015.

DESIGNAR, com base na atribuição de competência delegada pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381/2007, os servidores LUCIANE THOMAZ, matrícula nº 654.124-0; ROBSON FERNANDES matrícula nº 654.146-1 e DIEGO DUTRA HOFFMANN, matrícula nº 654.168-2, como membros titulares, DANIEL RODRIGUES, matrícula nº 654.495-9 e SAMAYNE FREITAS COELHO, matrícula nº 654.581-5, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, a do segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no âmbito do Fundo Rotativo da Penitenciária de São Pedro de Alcântara, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/04/2015, cessando os efeitos, da Portaria nº 0525/DEAP/DIAF/SJC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.886 de 22.08.2014.

MARCELO COELHO SOUZA

Secretário de Estado Adjunto da Justiça e Cidadania em exercício

Cod. Mat.: 285403

PORTARIA Nº 0178/DEAP/DIAF/SJC, de 09.04.2015.

DESIGNAR, com base na atribuição de competência delegada pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381/2007, os servidores ROGERIO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 343.319-6-02; JUCEIR DOS SANTOS, matrícula nº 381.230-8 e MONALISA LOPES, matrícula nº 960.747-1, como membros titulares, ARGEU DOS SANTOS, matrícula nº 381.132-8 e PIERRE BORGES SIMÃO, matrícula nº 963.173-9, como membro suplente, para, sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, a do segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no âmbito do Fundo Rotativo da Penitenciária Sul, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/04/2015, cessando os efeitos, da Portaria nº 0706/DEAP/DIAF/SJC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.962 de 10.12.2014.

MARCELO COELHO SOUZA

Secretário de Estado Adjunto da Justiça e Cidadania em exercício

Cod. Mat.: 285409

Saúde

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL

DE SAÚDE torna público:

APLICAÇÃO DE SANÇÃO/MULTA

Decisão:

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 81879/2014 e em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 110 do Decreto Estadual nº 2.617/2009, RESOLVE aplicar à empresa CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 79.250.676/0001-93, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 692,98 (seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da Autorização de Fornecimento 15839/2014.

Cod. Mat.: 285500

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL

DE SAÚDE torna público:

APLICAÇÃO DE SANÇÃO/MULTA

Decisão:

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 81099/2014 e em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 110 do Decreto Estadual nº 2.617/2009, RESOLVE aplicar à empresa CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 79.250.676/0001-93, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 180,28 (cento e oitenta reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor das Autorizações de Fornecimento 21624/2014 e 17336/2014.

Cod. Mat.: 285507

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL

DE SAÚDE torna público:

APLICAÇÃO DE SANÇÃO/MULTA

Decisão:

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 79950/2014 e em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 110 do Decreto Estadual nº 2.617/2009, RESOLVE aplicar à empresa LICIMED DISTRI. DE MED. COR. E PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA. – CNPJ nº 04.071.245/0001-60, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto, calculados sobre o valor das Autorizações de Fornecimentos nº 426914/2014 e 20471/2014.

Cod. Mat.: 285510

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL

DE SAÚDE torna público:

APLICAÇÃO DE SANÇÃO/MULTA

Decisão:

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 78783/2014 e em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 110 do Decreto Estadual nº 2.617/2009, RESOLVE aplicar à empresa Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 09.944.371/0001-04, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 76,60 (setenta e seis reais e sessenta centavos), correspondentes a 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da Autorização de Fornecimento 427224/2014.

Cod. Mat.: 285513

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL

DE SAÚDE torna público:

APLICAÇÃO DE SANÇÃO/MULTA

Decisão:

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 56636/2014 e em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 110 do Decreto Estadual nº 2.617/2009, RESOLVE aplicar à empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.944.371/0001-04, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 116,42 (cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), correspondentes a 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da Autorização de Fornecimento nº 9308/2014.

Cod. Mat.: 285514

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL

DE SAÚDE torna público:

APLICAÇÃO DE SANÇÃO/MULTA

Decisão:

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 56638/2014 e em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 110 do Decreto Estadual nº 2.617/2009, RESOLVE aplicar à empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.944.371/0001-04, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais), correspondentes a 10% (dez por cento) em virtude da não entrega do objeto, calculados sobre o valor inadimplente da Autorização de Fornecimento 5607/2014.

Cod. Mat.: 285517